

## 1. DADOS DO CLIENTE

Cliente: **Prefeitura Municipal de Flores da Cunha**  
Contato: [turismo3@floresdacunha.rs.gov.br](mailto:turismo3@floresdacunha.rs.gov.br) - Felipe Zini

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia: **Blackout - Gincanas e Eventos**  
Razão Social: **54.346.335 PAMELA DE MOURA KLEINKAUF**  
CNPJ: **54.346.335/0001-95**  
Inscrição estadual: Não possui.  
Endereço: **Rua Simão João Thomaz, 1450**  
Bairro: **Cruzeiro do Sul** Cidade: **Taquara/RS**  
CEP: **95.601-158** E-mail: [blackout.gincanas@gmail.com](mailto:blackout.gincanas@gmail.com)  
Telefone: **(51) 99682-5501** Fax: Não possui.  
Contato da licitante: **Pâmela** Telefone: **(51) 99682-5501**  
Banco da licitante: **0260 - Nu Pagamentos S.A** Conta bancária da licitante: **823917656-8**  
Nº da agência: **0001**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------------|
| 1    | Organização, elaboração e execução da Gincana Cultural Flores da Cunha | R\$ 95.000,00 |

(noventa e cinco mil reais)

### > O serviço consiste:

- Elaborar a ficha de inscrição das equipes inscritas para a Gincana;
- Realizar pelo menos duas reuniões com os coordenadores de cada equipe de Gincana para apresentar o Regulamento;
- Construir o Regulamento da Gincana;
- Elaborar no mínimo 30 tarefas para a Gincana, que deverão abranger no mínimo as seguintes modalidades:

I - 01 Desfile

II - 01 Tarefa Show

III - 01 Enigmática

IV - 01 Histórica Municipal

V - 01 Desportiva

VI - 01 Pesquisa e Busca

VII - 01 Conhecimento Geral

VIII - 01 Tarefa Relâmpago

IX - 01 Fotográfica

X - 01 Audiovisual

XI - 01 Artística

OBS 1: Na elaboração das tarefas deve ser levada em consideração e priorizada a segurança dos integrantes das equipes. As tarefas devem ser educativas, estimulando o desenvolvimento cultural, turístico, a integração, a educação e a cidadania, prezando pelo respeito e competitividade saudável.

OBS 2: As tarefas de criação deverão ser executadas por, no mínimo, duas pessoas da empresa contratada.

- e) Disponibilizar uma equipe mínima de 5 pessoas para acompanhar a organização e execução das tarefas, esclarecendo dúvidas com relação às tarefas relativas à Gincana;  
OBS 3: Na execução das tarefas, a empresa licitante vencedora deverá ler e explicar as tarefas e os critérios de avaliação para os representantes das equipes, de forma clara;  
OBS 4: As tarefas devem ser divulgadas uma a uma, e não em lotes, com tempos distintos entre cada divulgação.
- f) Escolher os jurados, que no mínimo dois não residam no município, para avaliação de tarefas, em número ímpar, bem como assumir os custos relativos a cachê, alimentação, hospedagem e transporte;
- g) Fornecer alimentação e estadia aos integrantes da equipe organizadora e jurados;
- h) Divulgar os resultados; com planilha no término do evento;  
OBS 5: Todos os resultados das tarefas deverão ter embasamento para justificar a desclassificação;
- i) Coordenar e gerenciar a Gincana de forma global;
- j) Disponibilizar veículo, combustível e motorista para realizar as atividades durante todo o período da gincana, sem onerar a contratante;
- k) Ao final do trabalho, disponibilizar uma cópia de toda a documentação por meio eletrônico para arquivo histórico, relativa à Gincana, tais como regulamento, ficha de inscrição, tarefas, resultados, fotos, etc.
- l) Divulgar e estimular a participação no evento Gincana, com marcação nas redes sociais das equipes e contratante, desde a assinatura do contrato de prestação de serviço.
- m) Destinar os seguintes valores para premiação, em ordem do primeiro ao terceiro.
- 1º Colocado, o Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2º Colocado, o Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 3º Colocado, o Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



## **Tarefas da Gincana**

3.2.1 A Gincana deverá ser composta por tarefas que deverão contemplar:

- a) Desfile de carros alegóricos alusivos a personagens, datas ou acontecimentos importantes de acordo com a história do Município, Flores da Cunha;
- b) Tarefas culturais, artísticas, de criação e de pesquisa que integrem e mobilizem além das equipes, todas as comunidades do município e arredores na busca de execução;

3.2.2 A empresa contratada deverá elaborar e executar a Gincana levando em consideração os objetivos do evento que seguem abaixo:

- a) Criar canais de participação e acesso comunitário aos eventos culturais do município, permitindo que todos tenham oportunidade de usufruir dos bens culturais;
- b) Preservar a tradição que representa o evento, resgatando valores culturais e étnicos interagindo com toda a comunidade regional e estadual, integrando-as de forma geral;
- c) Potencializar talentos locais, individuais e coletivos;
- d) Tornar o evento ainda mais abrangente e divulgador do Turismo e da Cultura de Flores da Cunha;
- e) Promover o intercâmbio entre as pessoas com vistas ao cultivo da solidariedade, promoção pública e gratuita do desenvolvimento sócio-intelectual;
- f) Dinamizar a vida cultural do município em questão, abrindo novas perspectivas no campo artístico e cultural;
- g) Garantir a visualização do local por meio de aspectos positivos da vida da nossa gente.

|   |                            |   |                               |
|---|----------------------------|---|-------------------------------|
| <p align="center"><b>SESC - Serviço Social do Comércio</b></p> <p align="center">Unidade Operacional Farroupilha</p> <p align="center">Rua Treze de Maio, 272 - Centro - (54) 3261 6526</p>   |                            |                       |                               |
| <b>SESC - ESPORTE E LAZER</b>   |                            |   |                               |
| <b>Proposta de evento</b>   |                            |   |                               |
| <b>Título:</b> Gincana Municipal de Carlos Barbosa  |                            |   |                               |
| <b>Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa  |                            | <b>Município:</b> Carlos Barbosa  |                               |
| <b>Responsável:</b> Christian Krolow Carniel  | <b>Fone:</b> 54 99171 2187 | <b>E-mail:</b> desporto@carlosbarbosa.rs.gov.br   |                               |
| <b>Data do evento:</b> 12, 13 e 14 de setembro de 2025  |                            | <b>Local:</b> Parque da Estação   |                               |
| <b>Descrição</b>  |                            |   |                               |
| <p><b>RESPONSABILIDADES DO SESC</b></p> <p>Planejar, organizar e coordenar a gincana em conjunto com o Município;</p> <p>Disponibilizar equipe para elaboração e julgamento das tarefas;</p> <p>Providenciar os materiais necessários para a organização e execução das atividades;</p> <p>Fornecer premiação, através de 03 troféus (75cm, 55cm e 40cm) e 240 medalhas de participação;</p> <p>Coordenar o congresso técnico com as equipes participantes;</p> <p>Disponibilizar 02 tendas de 5x5 metros;</p> <p>Realizar a cerimônia de entrega da premiação;</p> <p><b>RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO</b></p> <p>Planejar a gincana em conjunto com o SESC/RS;</p> <p>Providenciar a remoção e atendimento dos atletas em caso de necessidade;</p> <p>Disponibilizar local para a realização da gincana, incluindo pontos de energia elétrica e água;</p> <p>Realizar a organização e limpeza dos locais utilizados nas atividades;</p> <p>Disponibilizar local apropriado para o "QG" da Comissão Elaboradora;</p> <p>Fornecer premiação em espécie para as equipes, conforme o regulamento;</p> <p>Auxiliar na divulgação em inscrições das equipes;</p> <p>Providenciar a sonorização para os eventos culturais e o desfile;</p> <p>Designar membros da administração para a participação na "Comissão Organizadora";</p> <p>Repassar ao SESC o valor discriminado abaixo;</p> <p align="center"><b>REPASSE DA PREFEITURA PARA O SESC: R\$ 40.024,79</b></p> |                            |   |                               |
| <b>Proposta</b>   |                            |   |                               |
| <b>Data:</b> 30 de abril de 2025.   |                            | <b>Validade:</b> 60 dias  |                               |
| <b>Responsável:</b> Cassiano Pedro Somensi - Técnico de Esporte e Lazer   |                            |   | <b>Telefone:</b> 54 3261 6526 |
| <b>E-mail:</b> csomensis@sesc-rs.com.br   |                            | <b>Assinatura:</b>  |                               |
| www.sesc-rs.com.br - Sistema Fecomércio - SESC/RS   |                            |   |                               |



## Memorando 12- 3.143/2025

---

**De:** João H. - PGMCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/04/2025 às 16:51:55

**Setores envolvidos:**

GAP, SCT, SCT - DC, SGF - DCL, PGM, PGMCON

### ETP contratação equipe Organizadora Gincana 2025

Segue para assinaturas sequenciais

—

**João Daniel Hollenbach**

*Chefe de Setor*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_32\_2025\_assinado.pdf



**CONTRATO Nº 32/2025**  
**Memorando 3.143/2025**  
**Dispensa nº 1.448/2025**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Vacaria, RS, inscrito no CPF sob nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CASSIANO DE DEUS DA ROSA – XEQUE MATE organizadora de gincanas**, inscrita no CNPJ sob nº 41.791.269/0001-10, com sede na Rua Independência, nº 128, apto. 01, Estação Portão, no município de Portão/RS, CEP 93.180-000, Tel. (51) 99736-2098, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **CASSIANO DE DEUS DA ROSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 824.073.040-04, residente e domiciliado na cidade de Portão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Memorando 3.143/2025 e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**1ª** - O Objeto do Presente Contrato é a contratação de equipe para organização da Gincana Estadual de Vacaria 2025.

**§1º** - As etapas da gincana (organização, coordenação, elaboração de tarefas que contemplam diversos segmentos, tais como: esportivas, lógicas, artísticas, objetos, caças e especiais) ocorrerão nos dias 12, 26 e 27 de Abril de 2025.

**§2º**- Compete à **CONTRATADA** arcar com materiais para as tarefas, deslocamento, acomodação e alimentação da equipe organizadora.

**§3º**- Compete à **CONTRATADA** disponibilizar as tarefas no site oficial da equipe organizadora ([www.equipequemate.com.br](http://www.equipequemate.com.br)) ou da forma que julgar mais conveniente para cada estilo de tarefa.

**§4º**- Compete à **CONTRATADA** a realização de até duas reuniões de forma presencial com as equipes participantes, a fim de esclarecer o método utilizado pela equipe organizadora e esclarecer dúvidas.

**§5º**- Compete ao **MUNICÍPIO** disponibilizar espaços físicos para realização do evento com infraestrutura básica (água, energia elétrica e internet, palco, dispositivos de som, imagem), bem como premiações e/ou troféus.

**§6º**- Compete ao **MUNICÍPIO** disponibilizar um local que sirva como QG Central à equipe organizadora, que seja de fácil acesso e que tenha condições de acomodar até 30 pessoas, bem como acesso local à internet de alta velocidade e com estabilidade de sinal.

**2ª** - Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá a importância de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, o pagamento será efetuado em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto., contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Municipal de Gestão e Finanças.

**3ª** – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura **até o dia 31 de Dezembro de 2025**.

**4ª**- O **MUNICÍPIO** poderá se utilizar dos benefícios do art. 107 da lei 14.133/2021, caso tenha interesse.

**5ª**- A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6ª**- A **CONTRATADA** fica estipulada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme Art. 96 §1 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7ª**- O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente contrato o Secretário Municipal da Cultura e Turismo Sr. Carlos Heitor Ferreira Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.202.340-32, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, nº 50 Apto 402, Bairro Centro, no município de Vacaria/RS, Tel. (54) 98407-3236, e-mail [netoferreira318@hotmail.com](mailto:netoferreira318@hotmail.com)

**8ª**- O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente contrato o Sr. João Victor de Lorenzo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.498.200.86, residente e domiciliado na Rua Fermino Camargo Branco, nº 87, Bairro Carazinho, no município de Vacaria/RS, Tel. (54) 99632-1207, e-mail [joavictordelorenzo98@gmail.com](mailto:joavictordelorenzo98@gmail.com)

**9ª** - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**10ª**- A **CONTRATADA** deverá durante toda a vigência do presente contrato manter as condições de habilitação e qualificação.



11ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

| Código Reduzido da Despesa | Fonte de recurso | Descrição da Fonte Recurso          |
|----------------------------|------------------|-------------------------------------|
| 7833                       | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos |

12ª - Os encargos sociais, fiscais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, tributárias, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

13ª - Em caso de reclamação, a **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, sempre via protocolo de entrega.

14ª - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 27 de Março de 2025.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**

Prefeito Municipal

CASSIANO DE DEUS  
DA

ROSA:41791269000110

**CASSIANO DE DEUS DA ROSA**

Representante Legal da **CONTRATADA**

Assinado digitalmente por CASSIANO DE DEUS DA ROSA:41791269000110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=PORTAO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A1, OU=3459344000110, OU=videoconferencia, CN=CASSIANO DE DEUS DA ROSA:41791269000110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.04 15:05:45-03'00'  
Formato PDF Reader Versão: 2024.2.2

**EDUARDO GARGIONI**

Procurador-Geral do Município

**CARLOS HEITOR FERREIRA NETO**

Gestor

**JOÃO VICTOR DE LORENZO**

Fiscal

Testemunhas:

**JOÃO DANIEL HOLLENBACH**

Chefe de Setor

**SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT**

Assessora Jurídica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 818B-3DA6-BF5A-EB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 04/04/2025 16:52:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 04/04/2025 17:08:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 04/04/2025 17:10:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 04/04/2025 17:11:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SingularID Multipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOÃO VICTOR DE LORENZO (CPF 043.XXX.XXX-86) em 07/04/2025 07:43:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EITOR FERREIRA NETO (CPF 006.XXX.XXX-32) em 08/04/2025 10:00:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/818B-3DA6-BF5A-EB8A>

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arroio do Meio  
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio  
Pregão Eletrônico - 018/2025

## Resultado da Homologação

**0001 - Organização e execução da Gincana Municipal de Arroio do Meio - N/C - Valor Referência: 32.900,00**

| Fornecedor                        | Valor Final | Valor Total | Situação  |
|-----------------------------------|-------------|-------------|---|
| 52.644.905 LUCAS THIESEN DOS REIS | 27.600,00   | 27.600,00   | Homologado em 28/03/2025 07:48:58 Por:<br>Sidnei Eckert |

Sidnei Eckert

Autoridade Competente

